

Departamento da Magistratura

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 105-D.M

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais;

CONSIDERANDO o artigo 31 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, artigo 1º, §5º, da Lei Estadual nº 14.277/2003 e artigos 4º e 21 da Lei Estadual nº 16.023/08; e, **CONSIDERANDO** o contido no Protocolo Digital nº 46289-22.2017.8.16.6000, resolve:

D E T E R M I N A R

a estatização da Serventia da **1ª Vara de Família e Anexos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá**, passando para o modelo gerencial de Secretaria, a partir de oito de agosto do ano de dois mil e dezessete (08/08/2017), nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº 16.023/2008, registrando-se em ata, para conhecimento de todos e salvaguarda da memória jurídica do Estado.

Curitiba, 08 de agosto de 2017.

Des. ROGÉRIO KANAYAMA
Corregedor-Geral da Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/5841122

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 106/2017-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Judiciário nº 105/2017-D.M., que estatizou a Serventia da 1ª Vara de Família e Anexos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá; e,

CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 46289-22.2017.8.16.6000, resolve:

S U S P E N D E R

os prazos processuais e o atendimento ao público, bem como a distribuição de novos processos, salvo hipótese de prevenção, conexão ou continência, ressalvados os feitos comprovadamente urgentes, a partir de oito de agosto do ano em curso (08/08/2017), pelo período de trinta (30) dias, dos processos em trâmite na 1ª Vara de Família e Anexos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá.

Curitiba, 09/08/2017.

Des. RENATO BRAGA BETTEGA
Presidente do Tribunal de Justiça